

PARECER Nº , DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.170, de 2001, na Câmara dos Deputados), do Deputado Julio Semeghini, que *institui o Dia Nacional do Maquinista Ferroviário*.

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.170, de 2001, na Câmara dos Deputados), do Deputado Julio Semeghini, propõe instituir o Dia Nacional do Maquinista Ferroviário, a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de outubro, nos termos de seu art. 1º. Já do art. 2º consta que o início de vigência da lei em que, virtualmente, a proposição vier a ser transformada ocorrerá na data de sua publicação.

Em sua justificação, o parlamentar invoca a grande extensão do Brasil, bem como o papel a ser ainda desempenhado pelas ferrovias, a fim de suprir as lacunas logísticas e contribuir com a economia nacional. Ao mesmo tempo, relembra que, apesar das grandes conquistas tecnológicas, o chamado “maquinista” continua a ser a figura responsável pela estabilidade e dirigibilidade das possantes locomotivas sob seu comando. Já a data escolhida – 20 de outubro – está vinculada à fundação da Associação dos Ferroviários e Maquinistas de São Paulo (Amafer), no longínquo ano de 1907.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de

Cidadania (CCJC), nos termos dos arts. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno daquela Casa, nas quais foi aprovado.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída, com poder de decisão terminativa, para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2010.

Antes da apreciação do mérito da proposição, deve-se examiná-la à luz da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabeleceu alguns critérios para a instituição de datas comemorativas por intermédio de leis.

Nos termos do item “d” do voto proferido no Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) em resposta ao Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), os projetos de lei cuja tramitação tenham se iniciado na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente. E, como tal, devem ser submetidos à apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Entretanto, no que diz respeito ao item “a” do referido voto, deve-se observar que os projetos de lei ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário deverão cumprir o requisito de alta significação, estabelecido no art. 1º da referida lei.

Desse ponto de vista, deve-se lançar o olhar sobre o mérito da proposição ora apreciada. Por certo, a profissão de maquinista ferroviário se reveste de alta importância num país como o Brasil, que volta a investir em sua malha ferroviária.

Além disso, mais do que a relevância profissional e econômica do maquinista, ao homenageá-lo, estar-se-á, na verdade, exaltando um mito que é o do trem e de sua presença no Brasil. Das ferrovias pioneiras, que ajudaram a criar e desenvolver as cidades por onde passavam, às possantes locomotivas

que hoje transportam minérios para exportação, o Brasil deve muito aos ferroviários e a suas máquinas barulhentas, que, por muitas décadas, transformaram seus apitos em um dos símbolos do progresso.

Seja no Estado de São Paulo, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, no Ceará, em Rondônia, enfim, nas mais distantes paragens brasileiras, o trem marcou história. A ponto de suas antigas estações constituírem patrimônio histórico em muitas cidades. Na literatura, na música e no cinema, assim como nas artes plásticas, os míticos trens compõem a preencher páginas, pautas, cenas e paisagens.

Com a integração das ferrovias, reconstituição dos corredores operacionais, implantação de novas linhas e a abertura de corredores de acesso ao oceano pacífico que tem sido efetuado desde o início do Governo Lula, os maquinistas ferroviários certamente voltarão a cumprir importante papel nesse processo de desenvolvimento, que trará não apenas ao Brasil, mas a toda a América do Sul, a retomada do caminho do progresso e da integração.

Assim sendo, entendemos que a criação de uma data para homenagear o maquinista ferroviário reveste-se de relevante significação para a nação brasileira.

III – VOTO

Por seu caráter meritório, adequação às normas regimentais, juridicidade e constitucionalidade, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2010 (Projeto de Lei nº 4.170, de 2001, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator